

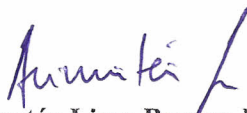
Mensagem nº: 072/2013, de 08 de novembro de 2013.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência e aos seus pares, os nobres edis eusebienses, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o anexo Projeto de Lei que visa garantir os festejos de colação de grau do alunado das Escolas Municipais, considerando:

- 1 – A tradição popular alimentada pelo orgulho familiar, de ter um filho avançado em estudos;
- 2 – A sensibilidade com o reconhecimento do esforço, bilateral ensino – aprendizagem, de educadores e educandos, ao final de nove anos de estudos regulares;
- 3 – O compromisso demonstrado pelos Poderes Executivo e Legislativo deste Município no que diz respeito à educação da sociedade e dos munícipes.

Contando com o espírito cívico que vem movendo esta egrégia Câmara através dos tempos, agradeço desde já a aprovação deste texto legal com a brevidade que o caso requer.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Tarcisio Christianne Gomes da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

PROTOCOLO Nº 141
RECEBIDO EM 08/11/13
ENCARREGADO

Projeto de Lei nº 087, de 08 de novembro de 2013.

APROVADO
EM 11/11/2013
PRESIDENTE

Dispõe sobre recursos destinados às Escolas para solenidades de certificação de Conclusão do Ensino Fundamental nas modalidades Regular e EJA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, recursos financeiros com vistas a garantir as solenidades de conclusão do Ensino Fundamental nas modalidades Regular e EJA.

Art. 2º - As despesas correrão à conta dos recursos originários do Fundo Municipal de Educação – FME.

Parágrafo Único – Os repasses obedecerão ao número de alunos concludentes conforme demonstrativo do Anexo Único que acompanha o presente ato legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

Armatéia
José Arimatéia Lima Barros Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA EM 11/11/2013
X *T. C. F. L.*

PROJETO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº: 087 /2013

**RECURSOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS PARA SOLENIDADES DE CERTIFICAÇÃO
DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/2013**

9º ANO - Concludentes

ESCOLAS COM NUMERO DE ALUNOS	REGULAR	EJA	TOTAL	VR. A RECEBER
	QT	QT	QT	R\$
E.E.F. Neusa de Freitas Sá	114	57	171	R\$ 2.500,00
E.E.F. Raul Tavares II	103	41	144	R\$ 2.500,00
E.E.F. Evandro Ayres	70	22	92	R\$ 2.000,00
E.E.I.E.F. Izidio José Campina	42	20	62	R\$ 2.000,00
E.E.I.E.F. Eduardo Alves	60	15	75	R\$ 2.000,00
E.E.I.E.F. São Miguel	61	0	61	R\$ 2.000,00
E.E.I.E.F. Paulo Sá	56	23	79	R\$ 2.000,00
E.E.I.E.F. do Cararú	63	20	83	R\$ 2.000,00
E.E.I.E.F. Elisbão Pio	21	0	21	R\$ 1.500,00
E.E.I.E.F. Francisco Tavares	33	10	43	R\$ 1.500,00
E.E.I.E.F. das Guaribas	38	0	38	R\$ 1.500,00
E.E.F. da Lagoinha	43	0	43	R\$ 1.500,00
E.E.F. João de Freitas	35	15	50	R\$ 1.500,00
E.E.I.E.F. Josefa Sá	28	15	43	R\$ 1.500,00
E.E.I.E.F. Mário Sales	43	0	43	R\$ 1.500,00
E.E.I.E.F. Mirian Abreu	0	19	19	R\$ 1.500,00
E.E.I.E.F. Santa Clara	28	17	45	R\$ 1.500,00
	838	274	1.155	R\$ 30.500,00

* Escola com quantidade de alunos concludentes acima de 100(cent) alunos receberá R\$ 2.500,00.

* Escola com quantidade de alunos concludentes acima de 50(cinquenta) alunos até 100(cent) alunos receberá R\$ 2.000,00.

* Escola com quantidade de alunos concludentes até 50(cinquenta) alunos receberá R\$ 1.500,00.

Assf